

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **03/2016**,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A TRANSPORTE
URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS E
A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

Processo nº. 0098.001.515/2015

O **DFTRANS** - Transporte Urbano do Distrito Federal, Autarquia de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.764.629/0001-21, sediada no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul – Brasília – DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. LÉO CARLOS CRUZ, brasileiro, casado, RG n.º. 435.988 SSP/ES, CPF n.º 796.963.257-20, nomeado pelo Decreto de 31 de julho de 2015, publicado no DODF n.º 148, de 03/08/2015 e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ n.º 08.247.960/0001-62, com sede em SIBS Quadra 01 Conjunto A Lote 02, Brasília/DF, Telefone: (61) 3363-7575 e 3964-7579, e-mail: realdp2008@hotmail.com, representada pelo Sr. JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO, CRA-DF n.º 16625, e CPF n.º 718.246.931-68, qualidade de Representante Legal, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.


CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva conceder a **reapctuação** do valor do contrato, com base nos arts. 37 à 41 da Instrução Normativa n.º 02/2008, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital n.º 36.063/2014, correspondente ao reajuste de salário e benefícios trabalhistas estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, celebrada entre os sindicatos SITRATTER/DF e SEAC/DF (Número de Registro no MTE: DF000327/2017).

1.2. Conceder a **revisão** do valor dos Insumos (Uniformes), de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE apurado no período, com base do art. 30-A, inciso II da Instrução Normativa n.º 02/2008, e previsão do item 14.15 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal reapctuado, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2017 passará de R\$ 59.109,94 (cinquenta e nove mil cento e nove reais e noventa e quatro centavos), para **R\$ 63.748,98**

 <p>DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES</p>	<p>GOVERNO DE BRASÍLIA</p> 
---	--	--

(sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

2.2. O valor mensal repactuado, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2017 passará de R\$ 63.748,98 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), para **RS 63.735,96** (sessenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

2.4. O valor anual repactuado, passará de R\$ 709.319,29 (setecentos e nove mil trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos), para **RS 764.831,57** (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.204

II – Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0076

III – Natureza da Despesa: 33.90.37

IV – Fonte de Recursos: 100

3.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **RS 55.551,32** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE001661, emitida em 19/12/2017, sob o evento nº 400091, na Modalidade 3-Global.

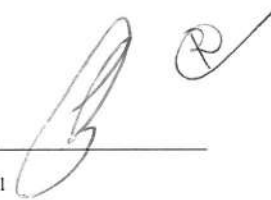
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. Os efeitos financeiros da revisão e repactuação retroagirão à 01 de janeiro de 2017, nos termos do §1º, art. 41º da IN nº 02/2008 e da Convenção Coletiva de Trabalho SITRATTER/DF e SEAC/DF.

4.2. A diminuição do valor referente à rubrica Auxílio Funeral tem efeitos práticos e financeiros a contar de 01/04/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com o item 9.8 da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 20 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE


LÉO CARLOS CRUZ
Diretor-Geral

Rita de Cássia Lima Freire Barbosa Santos
Chefe de Gabinete
Competência delegada pelo Art. 2º, II do
Decreto nº 33.551, de 25/4/12
Matrícula: 269.636-3
DFTRANS

CONTRATADA:


JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO
Representante Legal